



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DIRETORIA
17/11/14

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 128

LEI Nº 4.375

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoria: Vereador Kielse Chiari Munis.

“Institui, no âmbito do Município de Dracena, o Dia de Conscientização da Importância de Doação de Medula Óssea.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dracena, o dia 06 de outubro como o “Dia de Conscientização da Importância de Doação de Medula Óssea”.

§1º Neste dia serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea.

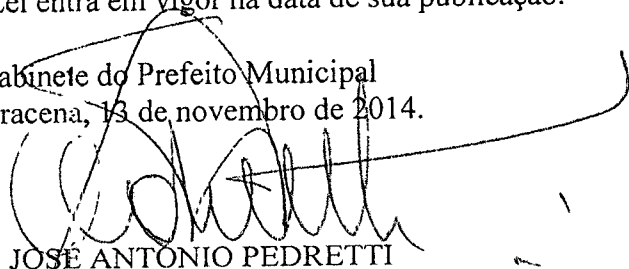
§2º As atividades devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Art.2º Os hospitais e locais de coleta de material de toda rede pública de saúde, quando do cadastro de doadores, deverão dar prioridade ao atendimento para o voluntário ao exame de compatibilidade de medula óssea.

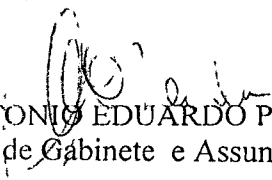
Parágrafo único – A prioridade prevista no “caput” deste artigo visa estimular o voluntário à doação de medula óssea, sem entraves ou demora que signifiquem qualquer dificuldade ao doador, que o impeça ou o desestimele, salvo os procedimentos normais de cadastramento e coleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 2014.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos